



EDITAL Nº 01/2025 UAB/UNIRIO

PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR DO CURSO DE EXTENSÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA A DISTÂNCIA

A Coordenação UAB da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) torna pública a abertura de processo seletivo com vistas à contratação temporária de COORDENADOR DE CURSO para atuação no âmbito do **Curso a distância de Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva** pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) na UNIRIO. Este edital tem como base as seguintes normativas da Capes:

- Portaria no 309, de 27 de setembro de 2024;
- Instrução Normativa GAB no 1, de 1o de outubro de 2024;
- Portaria no 33, de 16 de fevereiro de 2023.

1. CRONOGRAMA

Período	Evento
13/02/2025 a 28/02/2025	Período de inscrição Local: https://forms.gle/5FsehqAQP58QJmZJ7
10/03/2025	Divulgação do resultado preliminar das inscrições homologadas Local: www.unirio.br/cead
11/03/2025 a 13/03/2025	Período para pedido de recurso às inscrições homologadas Local: https://forms.gle/jaPJevHEv9NX299r6
14/03/2025	Divulgação do resultado dos pedidos de recurso e da homologação final das inscrições. Divulgação da lista preliminar de classificação. Local: www.unirio.br/cead
15/03/2025 a 17/03/2025	Prazo para pedido de recurso da lista preliminar de classificação Local: https://forms.gle/5HiDmoui5JMKX66b6
18/03/2025	Divulgação do resultado dos pedidos de recurso e classificação final Local: www.unirio.br/cead

1.1. O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1. Será ofertada 1 (uma) vaga para COORDENADOR do **Curso a distância de Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**, conforme o Quadro I, com os respectivos requisitos de formação acadêmica.

Quadro I – Vagas para Coordenador de Curso

Função	Formação mínima exigida (Portaria CAPES nº 309/2024)	Critérios Específicos de Classificação
Coordenador de Curso	Mestrado, com experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior	Possuir graduação na área de Pedagogia, Educação Especial ou Licenciatura, com Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação. Ser docente do quadro efetivo da instituição.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1. Ser brasileiro ou, se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;

3.2. Atender à Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024 (Regulamenta critérios, estrutura organizacional e normas para a seleção de bolsistas e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB), à Lei no 11.273, de 6 de fevereiro de 2006 (que Autoriza concessão de bolsas de estudos e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica), à Instrução Normativa GAB no 1, de 1o de outubro de 2024 (que estabelece os limites quantitativos, os parâmetros de cálculo e os procedimentos para concessão e pagamento de bolsas no Sistema Universidade Aberta do Brasil, regulamentadas pela Portaria Capes no 309, de 27 de setembro de 2024), e à Portaria Conjunta CAPES/CNPQ no 2 de 2013 (que versa sobre acúmulo de bolsa CAPES/CNPQ) e demais leis e normas editadas pela Capes.

3.3. Ter formação mínima em nível de mestrado (conforme quadro de vagas);

3.4. Ter disponibilidade para participar dos programas de capacitação a serem oferecidos, em datas e horários a serem definidos pela CEAD/UNIRIO, e/ou Coordenação do Curso e/ou Capes.

3.5. Ser docente efetivo do quadro permanente da instituição.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para este Processo Seletivo serão gratuitas e estarão abertas no período indicado no cronograma deste edital.

4.2. O candidato deverá anexar à ficha de inscrição, cópia dos seguintes documentos, digitalizados em arquivo único no formato .pdf e nomeado com o nome do candidato, devendo seguir rigorosamente a seguinte sequência:

a) Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado (Anexo I);

b) Documentação comprobatória de formação;

c) Documentação comprobatória da pontuação indicada;

d) QUANDO FOR O CASO, documentos que comprovem que o candidato atende aos critérios específicos de classificação do Edital. A não comprovação resultará na desclassificação do candidato neste certame. O candidato deve anexar tanto diploma de graduação como de especialização.

4.3. A inscrição com a ausência da documentação que comprove o requisito constante no item 3.3 será INDEFERIDA pela Comissão Examinadora.

4.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional, com documentação incompleta.

4.5. A comissão de avaliação reserva-se o direito de não considerar os documentos apresentados durante o processo seletivo de que trata este edital, de forma incorreta, incompreensível ou ilegível, caso isso dificulte ou inviabilize a identificação ou a pontuação do candidato.

4.6. A comissão de avaliação não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou erros de preenchimentos do formulário de inscrição.

4.7. Em caso de indeferimento da inscrição caberá recurso administrativo à comissão examinadora, nos prazos e formas estabelecidos no cronograma deste edital.

4.8. As inscrições enviadas posteriormente à data limite não serão analisadas, nem homologadas.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo compreenderá 01 (uma) etapa: a análise de currículo.

5.2. Na pontuação do quesito “Formação Acadêmica” será contabilizada apenas a maior titulação do candidato(a).

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

Categoria	Critério	Pontuação
------------------	-----------------	------------------

Formação Acadêmica e Profissional	Mestrado ou Doutorado em EE/EI	20 pontos
Experiência Profissional	Experiência como educador em contextos inclusivos	1 ponto/ano até 5 anos, 2 pontos/ano acima de 5 anos
	Vivência em coordenação de programas educacionais ou projetos relacionados à educação inclusiva	1 ponto/ano até 5 anos, 2 pontos/ano acima de 5 anos
	Experiência em Educação a Distância	0,5 ponto/ano até 5 anos, 1 ponto/ano acima de 5 anos

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação do processo seletivo será apresentada em ordem decrescente de pontuação.

6.2. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) maior tempo de experiência como educador em contextos inclusivos;
- b) maior tempo de experiência em educação a distância;
- c) maior idade.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à data de início do período de inscrição, mediante requerimento dirigido à Coordenação UAB para decidir sobre a impugnação. O pedido será respondido em até três dias úteis, na forma do art. 164 da Lei 14.133/2021.

7.2. Caberá recurso à comissão examinadora do processo seletivo da lista das inscrições homologadas e da lista de classificados preliminar em até 5 dias, a contar da publicação dos respectivos resultados.

7.3. O recurso deverá:

- a) Ser encaminhado através do endereço e no prazo estabelecidos no cronograma deste edital.
- b) Ter redação objetiva, clara e cordial, apontando argumento que fundamenta a necessidade de revisão do resultado.

7.4. Serão objeto de recurso apenas os documentos anexados à ficha de inscrição no momento da inscrição.

7.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

7.6. Somente serão admitidos recursos à Capes nos casos em que se questione a legalidade da regras do certame, e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas

cabíveis da entidade que realizou o processo seletivo (Art. 23 da Portaria no 309, de 27 de setembro de 2024).

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à convocação e cadastramento, ficando a concretização desses atos condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e/ou conveniência da coordenação da instituição, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

8.2. A convocação dos candidatos aprovados seguirá a ordem decrescente de classificação pela pontuação.

8.3. O candidato convocado deverá assinar por meio da plataforma Gov.br a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista e a Declaração de não-acúmulo de bolsas, referentes aos direitos e obrigações do bolsista vinculado ao Programa UAB, conforme exigência da Capes.

9. DAS ATRIBUIÇÕES

9.1. São atribuições do coordenador:

- a) Cumprir todas as atribuições e determinações previstas no Termo de Compromisso (Anexo I);
- b) Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- c) Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas nas instituições de ensino;
- d) Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- e) Realizar o planejamento e o desenvolvimento da atividade de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- f) Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- g) Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- h) Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos;
- i) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados do curso;
- j) Verificar in loco o andamento dos cursos;
- k) Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
- l) Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
- m) Colaborar com o desenvolvimento acadêmico, tecnológico e de gestão dos cursos UAB na UnB, em particular em relação à inovação pedagógica e à convergência modal;
- n) Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas da Equipe Multidisciplinar;
- o) Participar, quando convocado, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- p) Apresentar de relatório mensal das atividades realizadas;
- q) Participar de reuniões previamente agendadas.

10. DA BOLSA

10.1. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

10.2. Os valores das bolsas a serem concedidas observa o disposto na PORTARIA CAPES Nº 309, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024, estando de acordo com os seguintes critérios:

- Coordenadoria de Curso: concedida, com o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atuação em atividades de coordenação de curso, sendo exigidas experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado;

10.3. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

10.4. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei No 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

10.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

10.6. O pagamento das bolsas subordina-se ao cumprimento, por parte do bolsista, das competências e ele atribuídas junto ao curso ao qual estará vinculado.

10.7. O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada, por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades ou por indisponibilidade de recursos financeiros provenientes da Capes.

10.8. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.

10.9. O coordenador de curso fará jus a 5 meses de bolsa, caso participe de todo o curso, conforme Ofício no 168/2024-CPCM/CGAPC/DED/CAPES.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato no presente processo seletivo implicará o conhecimento das instruções contidas neste edital e que expressamente concorda com os seus termos.

11.2. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.

11.3. Os candidatos classificados serão convocados quando se caracterizar a necessidade efetiva.

11.4. O processo seletivo terá validade por 5 (cinco) anos, a partir da data da publicação de seu resultado final.

11.5. Ultrapassada a validade do processo seletivo ou encerrando a vinculação no Sistema de Gestão de Bolsas da Capes, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por este edital.

11.7. Em qualquer etapa do processo seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito ou proibido.

11.8. A participação do candidato servidor da UNIRIO no presente edital não implicará em redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas em seu Campus de origem.

11.9. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora do processo seletivo.

Rio de Janeiro, 10/02/2025.

Coordenação UAB da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO)

COORDENAÇÃO UAB

EDITAL Nº 01/2025 UAB/UNIRIO

**PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR DE CURSO DE EXTENSÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL NA
PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA A DISTÂNCIA**

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu,

_____ (nome, nacionalidade, endereço, nº do CPF), candidato(a) a uma vaga como bolsista na função de Coordenador do Curso a distância de Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de Coordenador de curso.

Nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar a seguinte cláusula:

I – Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa com recursos do FNDE, CAPES e CNPq conforme legislação especificada neste processo seletivo, exceto quando expressamente permitido em lei.

A inobservância do requisito citado acima implicará no cancelamento da bolsa e/ou desligamento do bolsista.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do candidato pelo Gov.br)